



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.059/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260901/0002-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais, para atender as necessidades das pessoas beneficiadas pelo município de Ubajara., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses. Complexo de Prebióticos (Critério de Exclusividade): Presença obrigatória de uma mistura exclusiva de fibras alimentares prebióticas composta por Galactooligosacarídeos de cadeia curta (scGOS) e Frutooligosacarídeos de cadeia longa (lcFOS), na proporção molecular rigorosa de 9:1. - Concentração de Fibras: O rendimento final do produto pronto para o consumo deve fornecer exatamente 0,8g de fibras scGOS/lcFOS a cada 100ml de fórmula reconstituída. Apresentação: Produto em pó de fácil e instantânea reconstituição fluida. Lata 400g	100,00	Unidade
2	fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses. complexo de prebióticos (critério de exclusividade): presença obrigatória de uma mistura exclusiva de fibras alimentares prebióticas composta por galactooligosacarídeos de cadeia curta (scgos) e frutooligosacarídeos de cadeia longa (lcfos), na proporção molecular rigorosa de 9:1. -concentração de fibras: o rendimento final do produto pronto para o consumo deve fornecer exatamente 0,8g de fibras scgos/lcfos a cada 100ml de fórmula reconstituída. apresentação: produto em pó de fácil e instantânea reconstituição fluida. lata 400g	50,00	Unidade
3	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses de idade). Complexo de Prebióticos Específico (Critério de Direcionamento Técnico): Presença mandatória de uma mistura de fibras alimentares prebióticas composta por Galactooligosacarídeos de cadeia curta (scGOS) e Frutooligosacarídeos de cadeia longa (lcFOS), formulados estritamente na proporção molecular de 9:1. Concentração e Rendimento de Fibras: O produto, quando reconstituído conforme orientação padrão do fabricante, deve fornecer exatamente 0,8g de fibras alimentares scGOS/lcFOS a cada 100ml de fórmula pronta para o consumo. Lata 400g	50,00	Unidade
4	fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses de idade). complexo de prebióticos específico (critério de direcionamento técnico): presença mandatória de uma mistura de fibras alimentares prebióticas composta por galactooligosacarídeos de cadeia curta (scgos) e frutooligosacarídeos de cadeia longa (lcfos), formulados estritamente na proporção molecular de 9:1. concentração e rendimento de fibras: o produto, quando reconstituído conforme orientação padrão do fabricante, deve fornecer exatamente 0,8g de fibras alimentares scgos/lcfos a cada 100ml de fórmula pronta para o consumo. lata 400g	200,00	Unidade
5	Fórmula infantil de partida e de seguimento para lactentes anti regurgitação, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicada desde o nascimento até os 12 meses, com agente espessante: a goma jataí, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose / manose de 1:4. é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Lata 400g	50,00	Unidade
	fórmula infantil de partida e de seguimento para lactentes anti regurgitação, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. indicada desde o nascimento até os 12 meses, com agente espessante: a goma jataí, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose / manose de 1:4. é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. lata 400g		
	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de soja. Não contém proteínas lácteas. Para lactentes a partir dos 6 meses de vida. 0-12 meses de vida NÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE SOJA.		
	fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de soja. isento de lactose, sacarose e glúten; contém dha, ara, prebióticos, vitaminas e minerais essenciais. não contém proteínas lácteas. para lactentes a partir dos 6 meses de vida. 0-12 meses de vida não contém glúten. alérgicos: contém derivados de soja.		
	Fórmula infantil para crianças menores de um ano, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de lactentes e crianças de primeira infância. É adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Indicações: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, pré e pós operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Lata de 400g		



fórmula infantil para crianças menores de um ano, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de lactentes e crianças de primeira infância. é adicionado de lcpufas (ara/dha), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (gos/fos). indicações: cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, pré e pós operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. lata de 400g		
6	Fórmula pediátrica em pó, para nutrição enteral e oral. Hipercalórica, com no mínimo 1.5 kcal/ml na diluição padrão. Isenta de lactose, glúten e sabor. Polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças menores de 10 anos.	1.500,00
fórmula pediátrica em pó, para nutrição enteral e oral, hipercalórica, com no mínimo 1.5 kcal/ml na diluição padrão. isenta de lactose, glúten e sabor, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças menores de 10 anos.		
7	Fórmula infantil semi-elementar em pó para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas. -Base proteica: Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. -Perfil nutricional: Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Enriquecida com ácidos graxos de cadeia longa (LCPufas: DHA e ARA), triglicerídeos de cadeia média (TCM) e nucleotídeos. -Indicação terapêutica: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) leve a moderada e distúrbios de má absorção. -Apresentação: Lata com aproximadamente 400g.	400,00
fórmula infantil semi-elementar em pó para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas. -base proteica: proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. -perfil nutricional: isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten, enriquecida com ácidos graxos de cadeia longa (lcpufas: dha e ara), triglicerídeos de cadeia média (tcm) e nucleotídeos. -indicação terapêutica: alergia à proteína do leite de vaca (aplv) leve a moderada e distúrbios de má absorção. -apresentação: lata com aproximadamente 400g.		
8	Suplemento infantil para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergia às proteínas de leite de vaca (APLV) e outras alergias. Indicado para crianças a partir de 1 (um) ano de idade. Benefícios: Com prebióticos; À base de aminoácidos livres; Fonte de proteína, cálcio, vitamina D e Ferro. Lata 400g/ Sabor baunilha	300,00
suplemento infantil para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergia às proteínas de leite de vaca (aplv) e outras alergias. indicado para crianças a partir de 1 (um) ano de idade. benefícios: com prebióticos; à base de aminoácidos livres; fonte de proteína, cálcio, vitamina d e ferro. lata 400g/ sabor baunilha		
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO: suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo e balanceado, indicado para adultos e idosos com baixa ingestão alimentar e proteica, risco nutricional, desnutrição ou necessidades nutricionais aumentadas, incluindo pacientes oncológicos, conforme orientação de profissional habilitado. Deve fornecer aproximadamente 240 a 260 kcal e no mínimo 18 g de proteína por porção de 60 g, sendo a proteína de alto valor biológico. Deve conter vitaminas e minerais, com destaque para cálcio, vitamina D e vitamina B12, além de outros micronutrientes essenciais. Produto em pó, de fácil preparo e boa solubilidade, podendo ser adicionado a bebidas ou preparações alimentares. Isento de glúten, preferencialmente sem lactose. Apresentação em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	500,00
suplemento nutricional em pó hiperproteico: suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo e balanceado, indicado para adultos e idosos com baixa ingestão alimentar e proteica, risco nutricional, desnutrição ou necessidades nutricionais aumentadas, incluindo pacientes oncológicos, conforme orientação de profissional habilitado. deve fornecer aproximadamente 240 a 260 kcal e no mínimo 18 g de proteína por porção de 60 g, sendo a proteína de alto valor biológico. deve conter vitaminas e minerais, com destaque para cálcio, vitamina d e vitamina b12, além de outros micronutrientes essenciais. produto em pó, de fácil preparo e boa solubilidade, podendo ser adicionado a bebidas ou preparações alimentares. isento de glúten, preferencialmente sem lactose. apresentação em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. validade mínima de 12 meses na data da entrega.		
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, SEM SABOR, indicado para crianças de 3 a 10 anos. Produto à base de leite, contendo lactose, derivados de soja e peixe, sem glúten. Apresentação em lata de aproximadamente 800g, acompanhada de colher-medida. Diluição/reconstituição: aproximadamente 52 g do produto em pó (11 colheres-medida) para 180 ml de água, resultando em aproximadamente 100 kcal por 100 mL do produto preparado. O produto em pó deve fornecer aproximadamente 419 kcal por 100 g, contendo aproximadamente 17 g de proteínas, 52 g de carboidratos, 16 g de gorduras totais e 6,9 g de fibras alimentares por 100 g. Deve fornecer aproximadamente 80 mg de DHA por 100 g e ser fonte de vitaminas e minerais, conforme legislação vigente.	50,00
suplemento nutricional infantil em pó, sem sabor, indicado para crianças de 3 a 10 anos. produto à base de leite, contendo lactose, derivados de soja e peixe, sem glúten. apresentação em lata de aproximadamente 800g, acompanhada de colher-medida. diluição/reconstituição: aproximadamente 52 g do produto em pó (11 colheres-medida) para 180 ml de água, resultando em aproximadamente 100 kcal por 100 ml do produto preparado. o produto em pó deve fornecer aproximadamente 419 kcal por 100 g, contendo aproximadamente 17 g de proteínas, 52 g de carboidratos, 16 g de gorduras totais e 6,9 g de fibras alimentares por 100 g. deve fornecer aproximadamente 80 mg de dha por 100 g e ser fonte de vitaminas e minerais, conforme legislação vigente.		
11	Fórmula de suplementação Enteral 1.2 é um alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2 kcal/ml), normoproteico (15%) e com adequado perfil proteico e lipídico. Não contém Glúten. Indicação: Desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, geriatria, restrição hídrica, pré e pós operatório. Apresentação: Tetra PakRendimento: 1L	1.500,00



fórmula de suplementação enteral 1.2 é um alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2 kcal/ml), normoproteico (15%) e com adequado perfil proteico e lipídico. não contém glúten. indicação: desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, geriatria, restrição hídrica, pré e pós operatório. apresentação: tetra pak rendimento: 1l			
12	Dieta enteral líquida com fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoproteica, normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides e mix de fibras solúveis e insolúveis (80/20 respectivamente) 17g/litro, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml	2.000,00	Unidade
dieta enteral líquida com fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoproteica, normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides e mix de fibras solúveis e insolúveis (80/20 respectivamente) 17g/litro, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml			
13	Dieta enteral líquida sem fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoproteica (16%), normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides, isenta de fibras, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml	4.000,00	Unidade
dieta enteral líquida sem fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoproteica (16%), normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides, isenta de fibras, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml			
14	Fórmula enteral, nutricional completa que ajuda no controle da glicemia. Se apresenta na versão líquida 1 litro, indicado para nutrição oral como suplemento ou via sonda como nutrição enteral, é destinado a pacientes com diabetes ou intolerância à glicose, proporcionando absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica, sua formulação e normocalórica (1.0 kcal/ml), contendo mix de fibras MF6 (17g/L).	1.500,00	Unidade
fórmula enteral, nutricional completa que ajuda no controle da glicemia. se apresenta na versão líquida 1 litro, indicado para nutrição oral como suplemento ou via sonda como nutrição enteral, é destinado a pacientes com diabetes ou intolerância à glicose, proporcionando absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica, sua formulação e normocalórica (1.0 kcal/ml), contendo mix de fibras mf6 (17g/l).			
15	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres. Para crianças de 1 a 10 anos. Indicado para alérgicos à proteína de leite de vaca, soja e hidrolisada. Para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Cálcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata 400g	200,00	Unidade
fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres. para crianças de 1 a 10 anos. indicado para alérgicos à proteína de leite de vaca, soja e hidrolisada, para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres. alto teor de ferro, zinco, vitaminas c, d e b12. fonte de cálcio. isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. lata 400g			
16	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO EM PÓ (BASE GOMA XANTANA)	100,00	Unidade
espessante alimentar instantâneo, indicado para modificação da consistência de alimentos líquidos, quentes ou frios, e alimentos pastosos. composição química: à base de goma xantana e maltodextrina, isento de glúten, lactose e sacarose. características organolépticas e visuais: deve manter a transparência original do líquido após a diluição (não opaco). deve ser isento de sabor, odor e alterações de cor no alimento base. performance tecnológica: dissolução rápida e completa, sem a formação de grumos. propriedade de amilase-resistente (que mantém a consistência espessada e estável mesmo em contato com a saliva na boca do paciente disfágico). funcionalidade prática: capacidade de atingir as consistências de néctar, mel ou pudim de forma padronizada, dependendo da dosagem utilizada. -apresentação / embalagem: embalagem primária hermética, em lata ou pote plástico rígido e resistente, contendo entre 120g e 250g de produto em pó, acompanhado obrigatoriamente de colher dosadora/medidora exclusiva de fábrica no interior da embalagem.			
17	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA (0 A 12 MESES)	350,00	Unidade
fórmula infantil elementar em pó, nutricionalmente completa e balanceada, hipoalergênica, indicada para o atendimento das necessidades dietéticas específicas de lactentes desde o nascimento até o 12º mês de vida (0 a 1 ano de idade), com alergia grave à proteína do leite de vaca (aplvs), múltiplas alergias alimentares, transição de nutrição parenteral para enteral e/ou distúrbios de má absorção, o produto deve atender obrigatoriamente aos seguintes critérios de exclusividade analítica: fonte proteica 100% livre (trava de categoria); composição proteica exclusivamente constituída por aminoácidos livres de forma cristalina, purificados, mimetizando o perfil proteico ideal para o crescimento infantil, totalmente isenta de proteínas intactas, parcialmente hidrolisadas ou extensões hidrolisadas de qualquer origem (animal ou vegetal). • densidade energética e osmolaridade: o rendimento final do produto pronto para o consumo deve fornecer exatamente 67 kcal a cada 100 ml de fórmula reconstituída na sua diluição padrão (14,4% p/v), apresentando osmolaridade de aproximadamente 340 mosm/kg h ₂ O. -perfil de carboidratos exclusivo fonte de carboidratos composta: 100% por xarope de glicose sólido, deve ser totalmente isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e isenta de amido purificado ou modificado (eliminando fórmulas que usam amido como espessante).			
18	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS EM PÓ (MIX DE GGPH E INULINA) - DESCRIÇÃO DO PRODUTO -Módulo de fibras alimentares solúveis em pó. - Composição/Princípio Ativo: Mix exclusivo de Goma Guar Parcialmente Hidrolisada (GGPH) e Inulina. -Indicação: Regulador intestinal para pacientes com constipação intestinal funcional e equilíbrio da microbiota (ação prebiótica). Concentração de Fibras: Cada porção de 5g (sachê ou colher de sopa) deve fornecer, no mínimo, 4,3g de fibras alimentares solúveis. - Solubilidade: 100% solúvel em água, líquidos ou purês. -Propriedades Organolépticas: Pó fino sem sabor, sem cheiro e que não altere a textura nem a viscosidade dos alimentos após a diluição. -Restrições Alimentares: Isento de açúcares adicionados, corantes artificiais e aromatizantes. Não deve conter Glúten. -Formato de Entrega: Sachês individuais com doses de 5g (caixas com 10 a 30 unidades) OU Latas/Potes de 260g acompanhados de colher dosadora. -Vedação: Embalagem primária hermeticamente selada, garantindo a proteção contra umidade. -Rotulagem: Conforme legislação da ANVISA, constando lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional clara	100,00	Unidade



módulo de fibras solúveis em pó (mix de ggph e inulina) - descrição do produto -módulo de fibras alimentares solúveis em pó, composição/princípio ativo: mix exclusivo de goma guar parcialmente hidrolisada (ggph) e inulina. -indicação: indicado para pacientes com constipação intestinal funcional e equilíbrio da microbiota (ação prebiótica). concentração de fibras: cada porção de 5g (sachê ou colher de sopa) deve fornecer, no mínimo, 4,3g de fibras alimentares solúveis. -solubilidade: 100% solúvel em água, líquidos ou purês. -propriedades organolépticas: pó fino sem sabor, sem cheiro e que não altere a textura nem a viscosidade dos alimentos após a diluição. -restrições alimentares: isento de açúcares adicionados, corantes artificiais e aromatizantes, não deve conter glúten. -formato de entrega: sachês individuais com doses de 5g (caixas com 10 a 30 unidades) ou latas/potes de 260g acompanhados de colher dosadora. -vedação: embalagem primária hermeticamente selada, garantindo a proteção contra umidade. -rotulagem: conforme legislação da anvisa, constando lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional clara

19	Suplemento Alimentar / Módulo de L-Glutamina	100,00	Unidade
suplemento alimentar / módulo de l-glutamina -descrição detalhada: módulo de l-glutamina em pó, 100% pura e isolada, de alta pureza, indicado para nutrição oral ou enteral. -apresentação: pó solúvel, sem sabor e sem odor, isento de glúten, açúcar e lactose. -embalagem: acondicionado em pote lacrado com 300g, contendo informações nítidas de lote, data de validade, tabela nutricional, modo de preparo e número de registro no órgão competente. -requisito regulatório: produto devidamente registrado ou notificado na anvisa (agência nacional de vigilância sanitária) conforme as normas vigentes para suplementos alimentares. -referência de mercado: glutamax 300g vitafor (ou padrão igual, similar ou superior em qualidade e especificação técnica)			
20	Suplemento alimentar proteico em pó, de origem vegetal (plant-based), sabor cheesecake de frutas vermelhas	50,00	Unidade
suplemento alimentar proteico em pó, de origem vegetal (plant-based), sabor cheesecake de frutas vermelhas. -marca de referência: nutritify (linha vegan tasty). -apresentação: pote com 420g. -composição principal: mix de proteínas vegetais à base de proteína isolada de ervilha e proteína de girassol concentrada. -enriquecimento nutricional: adicionado de vitamina b12 ativa (metilcobalamina). -especificações nutricionais por porção (aprox. 35g / 2 dosadores): -proteínas: mínimo de 20g por porção. -perfil: excelente perfil de aminoácidos essenciais. -características: livre de lactose, livre de glúten e com formulação limpa (clean label).			
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO EM PÓ (IMUNOBIÓTICO)	50,00	Caixa
suplemento alimentar probiótico em pó (imunobiótico): composto por microrganismos vivos (lactobacillus rhamnosus hn001 e bifidobacterium lactis hn019), concentração mínima de 1×10^9 ufc (unidades formadoras de colônias) por cepa, atuante na modulação do sistema imunológico e equilíbrio da microbiota intestinal, hn001, é direcionado para a redução da dermatite atópica (eczema), melhora da barreira cutânea e diminuição de alergias respiratórias (como rinite e síbilo). isento de glúten, açúcar e lactose. apresentação: sachê com dose individual de 1g. embalagem contendo identificação do lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente da anvisa. apresentação em caixas com 30 sachês			
22	Suplemento Alimentar Probiótico / Reconstituente da Flora Intestinal	50,00	Caixa
suplemento alimentar probiótico / reconstituente da flora intestinal descrição técnica: suplemento probiótico multicepas em pó para solução oral. composto por um mix de microrganismos vivos contendo as cepas: lactobacillus acidophilus, lactobacillus rhamnosus, lactobacillus paracasei e bifidobacterium lactis. isento de glúten, açúcar e lactose. indicação: indicado para auxiliar na restauração, manutenção e equilíbrio da microbiota gastrointestinal, melhoria da digestão e fortalecimento do sistema imunológico. apresentação: sachês de 1g, acondicionados em caixa, 30 unidades. registro: produto dispensado de registro sanitário ou registrado na anvisa conforme legislação vigente de suplementos alimentares.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses. Complexo de Prebióticos (Critério de Exclusividade): Presença obrigatória de uma mistura exclusiva de fibras alimentares prebióticas composta por Galactooligosacarídeos de cadeia curta (scGOS) e Frutooligosacarídeos de cadeia longa (lcFOS), na proporção molecular rigorosa de 9:1. - Concentração de Fibras: O rendimento final do produto pronto para o consumo deve fornecer exatamente 0,8g de fibras scGOS/lcFOS a cada 100ml de fórmula reconstituída. Apresentação: Produto em pó de fácil e instantânea reconstituição fluida. Lata 400g	100.0	Unidade	73.13	7.313,00
Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses. Complexo de Prebióticos (Critério de Exclusividade): Presença obrigatória de uma mistura exclusiva de fibras alimentares prebióticas composta por Galactooligosacarídeos de cadeia curta (scGOS) e Frutooligosacarídeos de cadeia longa (lcFOS), na proporção molecular rigorosa de 9:1. -Concentração de Fibras: O rendimento final do produto pronto para o consumo deve fornecer exatamente 0,8g de fibras scGOS/lcFOS a cada 100ml de fórmula reconstituída. Apresentação: Produto em pó de fácil e instantânea reconstituição fluida. Lata 400g					
2	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses de idade). Complexo de Prebióticos Específico (Critério de Direcionamento Técnico): Presença mandatória de uma mistura de fibras alimentares prebióticas composta por	50.0	Unidade	68.85	3.442,50



	Galactooligossacarídeos de cadeia curta (scGOS) e Frutooligossacarídeos de cadeia longa (lcFOS), formulados estritamente na proporção molecular de 9:1. Concentração e Rendimento de Fibras: O produto, quando reconstituído conforme orientação padrão do fabricante, deve fornecer exatamente 0,8g de fibras alimentares scGOS/lcFOS a cada 100ml de fórmula pronta para o consumo. Lata 400g				
	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir do 6º mês de vida (6 a 12 meses de idade). Complexo de Prebióticos Específico (Critério de Direcionamento Técnico): Presença mandatória de uma mistura de fibras alimentares prebióticas composta por Galactooligossacarídeos de cadeia curta (scGOS) e Frutooligossacarídeos de cadeia longa (lcFOS), formulados estritamente na proporção molecular de 9:1. Concentração e Rendimento de Fibras: O produto, quando reconstituído conforme orientação padrão do fabricante, deve fornecer exatamente 0,8g de fibras alimentares scGOS/lcFOS a cada 100ml de fórmula pronta para o consumo. Lata 400g				
3	Fórmula infantil de partida e de seguimento para lactentes anti regurgitação, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicada desde o nascimento até os 12 meses, com agente espessante: a goma jataí, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose / manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Lata 400g	50.0	Unidade	112,96	5.648,00
	Fórmula infantil de partida e de seguimento para lactentes anti regurgitação, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Indicada desde o nascimento até os 12 meses, com agente espessante: a goma jataí, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose / manose de 1:4, é o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na europa. Lata 400g				
4	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de soja. Não contém proteínas lácteas. Para lactentes a partir dos 6 meses de vida. 0-12 meses de vida NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.	200.0	Unidade	131,50	26.300,00
	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância a base de soja. Isento de lactose, sacarose e glúten; contém DHA, ARA, prebióticos, vitaminas e minerais essenciais. Não contém proteínas lácteas. Para lactentes a partir dos 6 meses de vida. 0-12 meses de vida NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA.				
5	Fórmula infantil para crianças menores de um ano, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de lactentes e crianças de primeira infância. É adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Indicações: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, pré e pós operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Lata de 400g	50.0	Unidade	182,25	9.112,50
	Fórmula infantil para crianças menores de um ano, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de lactentes e crianças de primeira infância. É adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Indicações: Cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, pré e pós operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Lata de 400g				
6	Fórmula pediátrica em pó, para nutrição enteral e oral. Hipercalórica, com no mínimo 1,5 kcal/ml na diluição padrão. Isenta de lactose, glúten e sabor. Polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças menores de 10 anos.	1500.0	Unidade	96,41	144.615,00
	Fórmula pediátrica em pó, para nutrição enteral e oral. Hipercalórica, com no mínimo 1,5 kcal/ml na diluição padrão. Isenta de lactose, glúten e sabor. Polimérica, nutricionalmente completa, indicada para crianças menores de 10 anos.				
7	Fórmula infantil semi-elementar em pó para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas. - Base proteica: Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. -Perfil nutricional: Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Enriquecida com ácidos	400.0	Unidade	242,38	96.952,00



	graxos de cadeia longa (LCPufas: DHA e ARA), triglicerídeos de cadeia média (TCM) e nucleotídeos. -Indicação terapêutica: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) leve a moderada e distúrbios de má absorção. - Apresentação: Lata com aproximadamente 400g.				
Fórmula infantil semi-elementar em pó para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas. -Base proteica: Proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. -Perfil nutricional: Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten, Enriquecida com ácidos graxos de cadeia longa (LCPufas: DHA e ARA), triglicerídeos de cadeia média (TCM) e nucleotídeos. -Indicação terapêutica: Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) leve a moderada e distúrbios de má absorção. -Apresentação: Lata com aproximadamente 400g.					
8	Suplemento infantil para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergia às proteínas de leite de vaca (APLV) e outras alergias. Indicado para crianças a partir de 1 (um) ano de idade. Benefícios: Com prebióticos; À base de aminoácidos livres; Fonte de proteína, cálcio, vitamina D e Ferro. Lata 400g/ Sabor baunilha	300,0	Unidade	277,31	83.193,00
Suplemento infantil para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergia às proteínas de leite de vaca (APLV) e outras alergias. Indicado para crianças a partir de 1 (um) ano de idade. Benefícios: Com prebióticos; À base de aminoácidos livres; Fonte de proteína, cálcio, vitamina D e Ferro. Lata 400g/ Sabor baunilha					
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO: suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo e balanceado, indicado para adultos e idosos com baixa ingestão alimentar e proteica, risco nutricional, desnutrição ou necessidades nutricionais aumentadas, incluindo pacientes oncológicos, conforme orientação de profissional habilitado. Deve fornecer aproximadamente 240 a 260 kcal e no mínimo 18 g de proteína por porção de 60 g, sendo a proteína de alto valor biológico. Deve conter vitaminas e minerais, com destaque para cálcio, vitamina D e vitamina B12, além de outros micronutrientes essenciais. Produto em pó, de fácil preparo e boa solubilidade, podendo ser adicionado a bebidas ou preparações alimentares. Isento de glúten, preferencialmente sem lactose. Apresentação em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	500,0	Unidade	150,83	75.415,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERPROTEICO: suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo e balanceado, indicado para adultos e idosos com baixa ingestão alimentar e proteica, risco nutricional, desnutrição ou necessidades nutricionais aumentadas, incluindo pacientes oncológicos, conforme orientação de profissional habilitado. Deve fornecer aproximadamente 240 a 260 kcal e no mínimo 18 g de proteína por porção de 60 g, sendo a proteína de alto valor biológico. Deve conter vitaminas e minerais, com destaque para cálcio, vitamina D e vitamina B12, além de outros micronutrientes essenciais. Produto em pó, de fácil preparo e boa solubilidade, podendo ser adicionado a bebidas ou preparações alimentares. Isento de glúten, preferencialmente sem lactose. Apresentação em embalagem original, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.					
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, SEM SABOR, indicado para crianças de 3 a 10 anos. Produto à base de leite, contendo lactose, derivados de soja e peixe, sem glúten. Apresentação em lata de aproximadamente 800g, acompanhada de colher-medida. Diluição/reconstituição: aproximadamente 52 g do produto em pó (11 colheres-medida) para 180 mL de água, resultando em aproximadamente 100 kcal por 100 mL do produto preparado. O produto em pó deve fornecer aproximadamente 419 kcal por 100 g, contendo aproximadamente 17 g de proteínas, 52 g de carboidratos, 16 g de gorduras totais e 6,9 g de fibras alimentares por 100 g. Deve fornecer aproximadamente 80 mg de DHA por 100	50,0	Unidade	103,30	5.165,00



	g e ser fonte de vitaminas e minerais, conforme legislação vigente.				
	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL EM PÓ, SEM SABOR, indicado para crianças de 3 a 10 anos. Produto à base de leite, contendo lactose, derivados de soja e peixe, sem glúten. Apresentação em lata de aproximadamente 800g, acompanhada de colher-medida. Diluição/reconstituição: aproximadamente 52 g do produto em pó (11 colheres-medida) para 180 mL de água, resultando em aproximadamente 100 kcal por 100 mL do produto preparado. O produto em pó deve fornecer aproximadamente 419 kcal por 100 g, contendo aproximadamente 17 g de proteínas, 52 g de carboidratos, 16 g de gorduras totais e 6,9 g de fibras alimentares por 100 g. Deve fornecer aproximadamente 80 mg de DHA por 100 g e ser fonte de vitaminas e minerais, conforme legislação vigente.				
11	Fórmula de suplementação Enteral 1.2 é um alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2 kcal/ml), normoproteico (15%) e com adequado perfil proteico e lipídico. Não contém Glúten. Indicação: Desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, geriatria, restrição hídrica, pré e pós operatório. Apresentação: Tetra PakRendimento: 1L	1500.0	Unidade	48,97	73.455,00
	Fórmula de suplementação Enteral 1.2 é um alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2 kcal/ml), normoproteico (15%) e com adequado perfil proteico e lipídico. Não contém Glúten. Indicação: Desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas, geriatria, restrição hídrica, pré e pós operatório. Apresentação: Tetra PakRendimento: 1L				
12	Dieta enteral líquida com fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica, normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides e mix de fibras solúveis e insolúveis (80/20 respectivamente) 17g/litro, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml	2000.0	Unidade	79,95	159.900,00
	Dieta enteral líquida com fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica, normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides e mix de fibras solúveis e insolúveis (80/20 respectivamente) 17g/litro, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml				
13	Dieta enteral líquida sem fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal /ml), normoproteica (16%), normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides, isenta de fibras, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml	4000.0	Unidade	60,81	243.240,00
	Dieta enteral líquida sem fibras, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal /ml), normoproteica (16%), normolipídica, com mix de proteínas de origem animal e vegetal (soro do leite, soja, ervilha e caseína) contendo mix de carotenoides, isenta de fibras, baixo teor de gordura saturada, apresentação em sistema aberto de 1000ml				
14	Fórmula enteral, nutricional completa que ajuda no controle da glicemia. Se apresenta na versão líquida 1 litro, indicado para nutrição oral como suplemento ou via sonda como nutrição enteral, é destinado a pacientes c om diabetes ou intolerância a glicose, proporcionando absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica, sua formulação e normocalórica (1.0 kcal/ml), contendo mix de fibras MF6 (17g/L).	1500.0	Unidade	72,92	109.380,00
	Fórmula enteral, nutricional completa que ajuda no controle da glicemia. Se apresenta na versão líquida 1 litro, indicado para nutrição oral como suplemento ou via sonda como nutrição enteral, é destinado a pacientes c om diabetes ou intolerância a glicose, proporcionando absorção lenta, auxiliando no controle da resposta glicêmica, sua formulação e normocalórica (1.0 kcal/ml), contendo mix de fibras MF6 (17g/L).				
15	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres. Para crianças de 1 a 10 anos. Indicado para alérgicos à proteína de leite de vaca, soja e hidrolisada. Para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Cálcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata 400g	200.0	Unidade	277,25	55.450,00
	Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres. Para crianças de 1 a 10 anos. Indicado para alérgicos à proteína de leite de vaca, soja e hidrolisada. Para nutrição enteral e oral com 100% aminoácidos livres. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Cálcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata 400g				
16	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO EM PÓ (BASE GOMA XANTANA)	100.0	Unidade	235,30	23.530,00



Espressante alimentar instantâneo, indicado para modificação da consistência de alimentos líquidos, quentes ou frios, em pastosos. Composição Química: À base de goma xantana e maltodextrina. Isento de glúten, lactose e sacarose. Características Organolépticas e Visuais: Deve manter a transparência original do líquido após a diluição (não opaco). Deve ser isento de sabor, odor e alterações de cor no alimento base. Performance Tecnológica: Dissolução rápida e completa, sem a formação de grumos. Propriedade de amilase-resistente (que mantém a consistência espessada e estável mesmo em contato com a saliva na boca do paciente disfágico). Funcionalidade Prática: Capacidade de atingir as consistências de néctar, mel ou pudim de forma padronizada, dependendo da dosagem utilizada. -Apresentação / Embalagem: Embalagem primária hermética, em lata ou pote plástico rígido e resistente, contendo entre 120g e 250g de produto em pó. Acompanhado obrigatoriamente de colher dosadora/medidora exclusiva de fábrica no interior da embalagem.

17	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA (0 A 12 MESES)	350,0	Unidade	283,49	99.221,50
----	--	-------	---------	--------	-----------

Fórmula infantil elementar em pó, nutricionalmente completa e balanceada, hipoalergênica, indicada para o atendimento das necessidades dietéticas específicas de lactentes desde o nascimento até o 12º mês de vida (0 a 1 ano de idade), com alergia grave à proteína do leite de vaca (APLV), múltiplas alergias alimentares, transição de nutrição parenteral para enteral e/ou distúrbios de má absorção. O produto deve atender obrigatoriamente aos seguintes critérios de exclusividade analítica: Fonte Proteica 100% Livre (Trava de Categoria): Composição proteica exclusivamente constituída por aminoácidos livres de forma cristalina, purificados, mimetizando o perfil proteico ideal para o crescimento infantil. Totalmente isenta de proteínas intactas, parcialmente hidrolisadas ou extensamente hidrolisadas de qualquer origem (animal ou vegetal). • Densidade Energética e Osmolalidade: O rendimento final do produto pronto para o consumo deve fornecer exatamente 67 kcal a cada 100 mL de fórmula reconstituída na sua diluição padrão (14,4% p/v), apresentando osmolalidade de aproximadamente 340 mOsm/kg H₂O. - Perfil de Carboidratos Exclusivo: Fonte de carboidratos composta: 100% por xarope de glicose sólido. Deve ser totalmente isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e isenta de amido purificado ou modificado (eliminando fórmulas que usam amido como espessante).

18	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS EM PÓ (MIX DE GGPH E INULINA) - DESCRIÇÃO DO PRODUTO -Módulo de fibras alimentares solúveis em pó. - Composição/Princípio Ativo: Mix exclusivo de Goma Guar Parcialmente Hidrolisada (GGPH) e Inulina. -Indicação: Regulador intestinal para pacientes com constipação intestinal funcional e equilíbrio da microbiota (ação prebiótica). Concentração de Fibras: Cada porção de 5g (sachê ou colher de sopa) deve fornecer, no mínimo, 4,3g de fibras alimentares solúveis. -Solubilidade: 100% solúvel em água, líquidos ou purês. - Propriedades Organolépticas: Pó fino sem sabor, sem cheiro e que não altere a textura nem a viscosidade dos alimentos após a diluição. -Restrições Alimentares: Isento de açúcares adicionados, corantes artificiais e aromatizantes. Não deve conter Glúten. -Formato de Entrega: Sachês individuais com doses de 5g (caixas com 10 a 30 unidades) OU Latas/Potes de 260g acompanhados de colher dosadora. -Vedação: Embalagem primária hermeticamente selada, garantindo a proteção contra umidade. - Rotulagem: Conforme legislação da ANVISA, constando lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional clara	100,0	Unidade	132,18	13.218,00
----	---	-------	---------	--------	-----------

MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS EM PÓ (MIX DE GGPH E INULINA) - DESCRIÇÃO DO PRODUTO -Módulo de fibras alimentares solúveis em pó. -Composição/Princípio Ativo: Mix exclusivo de Goma Guar Parcialmente Hidrolisada (GGPH) e Inulina. -Indicação: Regulador intestinal para pacientes com constipação intestinal funcional e equilíbrio da microbiota (ação prebiótica). Concentração de Fibras: Cada porção de 5g (sachê ou colher de sopa) deve fornecer, no mínimo, 4,3g de fibras alimentares solúveis. -Solubilidade: 100% solúvel em água, líquidos ou purês. -Propriedades Organolépticas: Pó fino sem sabor, sem cheiro e que não altere a textura nem a viscosidade dos alimentos após a diluição. -Restrições Alimentares: Isento de açúcares adicionados, corantes artificiais e aromatizantes. Não deve conter Glúten. -Formato de Entrega: Sachês individuais com doses de 5g (caixas com 10 a 30 unidades) OU Latas/Potes de 260g acompanhados de colher dosadora. -Vedação: Embalagem primária hermeticamente selada, garantindo a proteção contra umidade. -Rotulagem: Conforme legislação da ANVISA, constando lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional clara

19	Suplemento Alimentar / Módulo de L-Glutamina	100,0	Unidade	108,30	10.830,00
----	--	-------	---------	--------	-----------

Suplemento Alimentar / Módulo de L-Glutamina -Descrição Detalhada: Módulo de L-Glutamina em pó, 100% pura e isolada, de alta pureza, indicado para nutrição oral ou enteral. -Apresentação: Pó solúvel, sem sabor e sem odor, isento de glúten, açúcar e lactose. -Embalagem: Acondicionado em pote lacrado com 300g, contendo informações nítidas de lote, data de validade, tabela nutricional, modo de preparo e número de registro no órgão competente. -Requisito Regulatório: Produto devidamente registrado ou notificado na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme as normas vigentes para suplementos alimentares. -Referência de Mercado: Glutamax 300g Vitafor (ou padrão igual, similar ou superior em qualidade e especificação técnica)

20	Suplemento alimentar proteico em pó, de origem vegetal (plant-based), sabor cheesecake de frutas vermelhas	50,0	Unidade	139,04	6.952,00
----	--	------	---------	--------	----------

Suplemento alimentar proteico em pó, de origem vegetal (plant-based), sabor cheesecake de frutas vermelhas. -Marca de referência: Nutrify (linha Vegan Tasty). -Apresentação: Pote com 420g. -Composição principal: Mix de proteínas vegetais à base de proteína isolada de ervilha e proteína de girassol concentrada. -Enriquecimento nutricional: Adicionado de Vitamina B12 ativa (metilcobalamina). -Especificações nutricionais por porção (aprox. 35g / 2 dosadores): -Proteínas: Mínimo de 20g por porção. -Perfil: Excelente perfil de aminoácidos essenciais. -Características: Livre de lactose, livre de glúten e com formulação limpa



(clean label).					
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO EM PÓ (IMUNOBIÓTICO)	50,0	Caixa	168,14	
SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO EM PÓ (IMUNOBIÓTICO): Composto por microrganismos vivos (<i>Lactobacillus rhamnosus</i> HN001 e <i>Bifidobacterium lactis</i> HN019), concentração mínima de 1×10^8 UFC (Unidades Formadoras de Colônias) por cepa, atuante na modulação do sistema imunológico e equilíbrio da microbiota intestinal, HN001. É direcionado para a redução da dermatite atópica (eczema), melhora da barreira cutânea e diminuição de alergias respiratórias (como rinite e sibilos). Isento de glúten, açúcar e lactose. Apresentação: sachê com dose individual de 1g. Embalagem contendo identificação do lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente da ANVISA. Apresentação em caixas com 30 sachês					
22	Suplemento Alimentar Probiótico / Reconstituente da Flora Intestinal	50,0	Caixa	168,14	8.407,00
Suplemento Alimentar Probiótico / Reconstituente da Flora Intestinal DESCRIÇÃO TÉCNICA: Suplemento probiótico multicepas em pó para solução oral. Composto por um mix de microrganismos vivos contendo as cepas: <i>Lactobacillus acidophilus</i> , <i>Lactobacillus rhamnosus</i> , <i>Lactobacillus paracasei</i> e <i>Bifidobacterium lactis</i> . Isento de glúten, açúcar e lactose. INDICAÇÃO: Indicado para auxiliar na restauração, manutenção e equilíbrio da microbiota gastrointestinal, melhoria da digestão e fortalecimento do sistema imunológico. APRESENTAÇÃO: Sachês de 1g, acondicionados em caixa, 30 unidades. REGISTRO: Produto dispensado de registro sanitário ou registrado na ANVISA conforme legislação vigente de suplementos alimentares.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.269.146,50 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Gonçalo M. Fernandes, nº 162, Centro, Ubajara-CE, 162, Centro.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de



nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.



Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ubajara/CE,